

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI

Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0002695-57.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: JOAQUIM TAVORA - REGISTRO DE IMOVEIS e JUÍZO ÚNICO DE JOAQUIM TÁVORA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO DE IMÓVEIS QUESTÃO / RESPOSTA PARTE GERAL DADOS ESTRUTURAIS A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim A serventia observa o cumprimento do estabelecido pelo CNJ, Provimento 89/2019, no sentido de integrar os seus serviços ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI? Sim LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68,2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim LIVRO DE CONTROLE DE DEPÓSITO PRÉVIO O livro de Controle de Depósito Prévio está em consonância com o disposto no Provimento n $^{ m o}$ 45 do CNJ e no Código de Normas? Não

Determinação / Recomendação:

Vide item abaixo, ref. ao Livro de Receitas e Despesas.

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Relativamente ao Livro de Receitas e Despesas, verificou- se os lançamentos de "antecipação de emolumentos", irregularmente. Isto porque, conforme o disposto no Provimento 45 do CNJ, os emolumentos só podem ser lançados no Livro de Receitas e Despesas após a efetiva prática do ato e o recebimento definitivo das custas correspondentes. Assim, todo lançamento de pagamento provisório, bem como das eventuais devoluções relativas a este primeiro orçamento, conforme também disposto nesta citada normativa, devem ser escriturados no Livro de Depósito Prévio. Deverá assim, escriturar os livros em comento doravante seguindo estas orientações. No mesmo sentido, em conferência dos totais mensais ref. ao crédito e débito da serventia, verificou- se que os dados lançados no Livro de Receitas e Despesas não correspondem com aqueles informados no Hércules. Por exemplo, no mês de outubro de 2019, verificou- se que o crédito deste mês recaiu em R\$19. 708, 12, sendo que no Hércules informou- se para este mesmo dado o valor de R\$16. 261, 05. Assim como relativamente a despesa, a qual, no livro, constou em R\$11. 032, 90, contudo no Hércules informou- se o valor de R\$16. 168, 97. Deverá assim, observar doravante que os valores do Livro de Receitas e Despesas deverão ser os mesmos relativos aqueles dados igualmente informados no Hércules.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não obstante a regularidade dos comunicados ao juízo local, e dando conta das informações prestadas pelo FUNARPEN, verifica- se a ausência do retorno de informações de 1546 selos, os quais englobam o período dos anos de 2014- 2016. Deverá, assim, regularizar a situação, inclusive por meio de contato diretamente com o FUNARPEN.

PARTE ESPECÍFICA

LIVRO Nº 01 - PROTOCOLO

O livro em uso possui escrituração informatizada? Sim

O livro contém encerramento diário com a indicação da quantidade de títulos prenotados (CN, art. 532)?

Sim

O livro protocolo preenche os requisitos do CN, art. 531, contendo: "I - no anverso de cada folha à direita do topo, será mencionado o ano em curso; II - indicar-se-á o número de ordem dos lançamentos ou prenotações que começará de 1 (um) e seguirá infinitamente, nos livros de mesma espécie, sem interrupção; III - na especificação da data poderão ser indicados somente o dia e o mês de lançamento; IV - o nome do apresentante deverá ser grafado por extenso; V - na coluna "natureza formal do título" assentar-se-á, de modo claro, ainda que abreviado, a natureza do ato que encerra (alteração do estado civil, cancelamento de penhor, construção ou demolição, quitação de hipoteca, penhora, etc.) e, conforme a hipótese permita um ou outro, se público ou particular o título, evitando, de qualquer modo, expressões redundantes ou que nada ou pouco esclareçam por si sós, como, por exemplo, "cancelamento", "averbação" ou "mandado"; VI - na coluna dos atos que formalizar, o Registrador mencionará resumidamente o ato praticado, indicando também a base de cálculo e o valor do FUNREJUS recolhido nas hipóteses que o pagamento ocorrer no ato do Registro"?

Sim

O serviço está observando o prazo da validade da prenotação de trinta (30) dias, contados da protocolização do título (CN, art. 536, e LRP, art. 205)?

Sim

Observa o prazo de quinze (15) dias para a qualificação do título contados da protocolização?

Sim

As eventuais exigências são apresentadas de uma só vez, de maneira clara e objetiva (CN, art. 535, inc. III), através da nota de diligência?

Sim

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULAS

Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1°), arquivadas preferencialmente em invólucros plásticos transparentes?

Sim

Nas matrículas (livro 2) apresentadas pela Serventia, constam os seguintes requisitos: a) ao número de ordem (infinito); b) data do protocolo; c) identificação do imóvel rural ou urbano - (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 3, alíneas a e b); d) nome, domicílio e nacionalidade do proprietário (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 4, letra a), bem como, se for o caso, os dados da pessoa jurídica (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 4, letra b); e) número do registro anterior.

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar doravante que em todas as matrículas deverão constar expressamente se o imóvel é rural ou urbano. Observar também que, por amostragem da Matrícula 13. 468, constou na descrição da especialidade objetiva do imóvel a descrição da benfeitoria nele construída, conforme se vê: "IMÓVEL: Uma casa de madeira, coberta de telhas (. ..)". Assim, não é tecnicamente correto descrever a benfeitoria do imóvel conjuntamente às demais descrições visando suprir a especialidade objetiva da matrícula. As benfeitorias devem ser descritas ou por meio de averbações, ou ao final da descrição da especialidade objetiva da matrícula recentemente aberta. Observar doravante.



Nos registros das matrículas no livro 2 constam os seguintes requisitos: a) data do protocolo; b) nome, domicílio e nacionalidade do transmitente, ou do devedor, e do adquirente, ou credor; c) o título da transmissão ou de ônus (escritura de compra e venda ou hipoteca); d) forma do título, sua procedência e caracterização; e) valor do contrato, da coisa ou da dívida, prazo desta, condições e mais especificações, inclusive juros se houver; f) o valor dos emolumentos em reais e VRC?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar doravante todas as custas pagas pela parte deverão constar no texto dos atos praticados, especificadamente.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

CONSTRUÇÃO

Protocolo nº

34. 110 e 34. 120

Averbação nº

AV3M12. 042 e AV7M7872

Apresentou CND do INSS, para imóveis acima de 70 metros quadrados?

Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Sim

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Sim

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Sim

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Não

Determinação / Recomendação:

Pela amostragem das averbações de construção, constatou- se a cobrança irregular pelos atos de arquivamento e prenotação. Frisa- se que no item II, da Tabela de Emolumentos, conta expressamente que tais atos estão inclusos no ato averbatório. Deverá justificar o ocorrido, realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado e realizar a devolução dos valores cobrados a maior.

FORMAL DE PARTILHA (judicial)

Protocolo nº

33. 998



Registro nº R5M2571 e R2M5940
K5W2571 C K2W37+0
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Ou solicitou a inclusão destes últimos em conta de cálculo judicial? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim
PENHORA
Protocolo nº 33. 807
Registro nº R9M7868
Para os registros de Penhoras, Arrestos ou Sequestros, em que não é exigido o recolhimento antecipado de custas e dos valores devidos ao FUNREJUS, o(a) Sr.(a) Registrador(a) vem solicitando aos respectivos Juízos a inclusão de tais valores na conta de liquidação, inclusive consignando no registro tal fato? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Protocolo nº

34. 068 e 34. 070
Registro da transferência nº
R1M12. 048 e R1M9209
Registro da alienação fiduciária nº R2M12. 048 e R2M9209
KZM12. 046 & KZM9209
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
Sim
O Registrador vem exigindo as certidões de tributos (municipais, estaduais e federais), observado o local do imóvel, a residência dos vendedores e o CGJ, Ofc. nº 07/2018,
relacionando-as no registro?
Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade
do procedimento realizado?
Sim
CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
CONSOLIDAÇÃO DA FROFRIEDADE - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA
Protocolo nº
33. 079 e 32. 748
Registro nº
AV7M5401 e AV7M3653
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Siii
A procentou indicadores real a posseal com as atualizações pocessárias?
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade

do procedimento realizado?

Não

Determinação / Recomendação:

Pela amostragem das Consolidações da Propriedade decorrentes de Alienação Fiduciária, constatou- se a cobrança irregular dos emolumentos, uma vez que utilizou- se o item XIII, da Tabela, o qual se aplica a atos de registro. O item correto é o item II, "d". Deverá justificar o ocorrido, realizar levantamento de todos os atos similares do período correicionado e devolver os valores cobrados a maior conforme necessário.

DEMOLIÇÃO

Protocolo nº

32. 541 e 33. 413

Registro nº

AV8M346 e AV12M7687

Apresentou a CND do INSS?

Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Sim

Apresentou a guia quitada do FUNREJUS?

Sim

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Sim

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Não

Determinação / Recomendação:

Pela amostragem das averbações de demolição, constatou- se a cobrança irregular pelos atos de arquivamento e prenotação. Frisa- se que no item II, da Tabela de Emolumentos, conta expressamente que tais atos estão inclusos no ato averbatório. Deverá justificar o ocorrido, realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado e realizar a devolução dos valores cobrados a maior.

GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo nº

31. 773

Matrícula encerrada nº

4388

Nova matrícula nº

10. 154
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sim
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade
do procedimento realizado?
Sim
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Protocolo nº
Sem atos para amostragem
Materials and annual desired and
Matrícula encerrada/originária nº Prejudicado
1 rejudicado
Nova matrícula nº
Prejudicado Prejudicado
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Prejudicado
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
<u>Prejudicado</u>
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Prejudicado
Ammagantan ay maghay da muanata são a da amahumanta g
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Prejudicado
Ticjudicado
Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade
do procedimento realizado?
Prejudicado
MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)
Protocolo nº
Sem atos para amostragem
M-4-2-1- 1- 2-2-2-1-0
Matrícula do imóvel nº Prejudicado
le ralameanna

Matrículas das frações de tempo nº

Prejudicado

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Prejudicado

Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?

Prejudicado

Apresentou a competente convenção de condomínio ou testamento instituidor da multipropriedade (CC, arts. 1358-F a 1358-H)?

Prejudicado

Além da matrícula do imóvel, há matrículas individualizadas por fração de tempo de cada um dos multiproprietários (LRP, art. 176, item 6 e § 10?

Prejudicado

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Prejudicado

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Prejudicado

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado

INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

Protocolo nº

Sem atos para amostragem

Registro nº

Prejudicado

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Prejudicado

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Prejudicado

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Prejudicado

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado

LIVRO nº 03 - REGISTRO AUXILIAR

<u> </u>
Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1°), arquivadas preferencialmente céduem invólucros plásticos transparentes? Sim
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Protocolo nº
34. 059
Registro nº
R4M6500
A . 1 II. A EVINDENTICO
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Para as cédulas de crédito bancário, sem a especificação da destinação dos recursos, vem exigindo o recolhimento dos valores devidos ao FUNREJUS? Sim
O registro da garantia foi efetuada no livro 2 (CN, art. 556)? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidado procedimento realizado?
Sim
CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA
CEDULA RURAL PIGNORATICIA HIPOTECARIA
Protocolo nº
34. 005
Registro nº
R11M5854 e RA7457
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Para as cédulas rurais, vem observando o prazo de três (03) dias para efetuar os registros e
as averbações posteriores (inclusive para os cancelamentos e aditamentos), pos termos do

artigo 38, caput, do Decreto-lei nº 167/1967, Lei nº 10931/2004 e CN, art. 536, §3°?

Sim

Os registros foram efetuados nos livros 2 e 3 (CN, art. 556)? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim PACTO ANTENUPCIAL Protocolo n° 34. 050 Registro n° RA7471 Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo n° Sem atos para amostragem Registro n° Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado	
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim PACTO ANTENUPCIAL Protocolo nº 34, 050 Registro nº RA7471 Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado	
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim PACTO ANTENUPCIAL Protocolo nº 34. 050 Registro nº RA7471 Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	Sim
do procedimento realizado? Sim PACTO ANTENUPCIAL Protocolo nº 34. 050 Registro nº RA7471 Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	
do procedimento realizado? Sim PACTO ANTENUPCIAL Protocolo nº 34. 050 Registro nº RA7471 Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	
Protocolo n° 34. 050 Registro n° RA7471 Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo n° Sem atos para amostragem Registro n° Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	do procedimento realizado?
Protocolo nº 34. 050 Registro nº RA7471 Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	Sili
Registro nº RA7471 Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado	PACTO ANTENUPCIAL
Registro nº RA7471 Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	Protocolo nº
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	34. 050
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	<u> </u>
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	
do procedimento realizado? Sim CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	
Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	do procedimento realizado?
Protocolo nº Sem atos para amostragem Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	GONNENGÃ O DE GONDONÁNIO
Registro nº Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	CONVENÇÃO DE CONDOMINIO
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	
Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	-
Prejudicado	Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Prejudicado

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado

LIVRO nº 04 - INDICADOR REAL

Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)? Sim

LIVRO nº 05 - INDICADOR PESSOAL

Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)?

Anota no indicador pessoal a circunstância da parte ser casada ou viver em união estável, com a abertura também de ficha com nome do respectivo cônjuge (CN, art. 487, §2°)? Sim

Para as comunicações de indisponibilidade de bens recebidas, o sr. Registrador efetua anotação no indicador pessoal (CN, art. 517)?

Sim

Vem cumprindo o determinado pelo CNJ, Provimento nº 39, arts. 7 e 14, quanto a obrigatoriedade de consulta diária à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, inclusive para a prática dos atos de ofício?

Sim

RECEPÇÃO DE TÍTULOS

O livro de recepção de títulos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá encerrar o livro manuscrito de Recepção de Títulos em uso o providenciar a abertura de novo informatizado.

AROUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de requerimentos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR ESTRANGEIROS

O livro de registro de aquisições de imóveis rurais por estrangeiros está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:
Deverá encerrar o livro manuscrito de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros
em uso o providenciar a abertura de novo informatizado.
COMUNICAÇÕES AO INCRA
Os comunicados ao Incra estão em consonância com o disposto no Código de Normas e nas
demais normas aplicadas?
Sim
DILIGÊNCIA REGISTRAL
Os arquivos das diligências registrais estão em consonância com o disposto no Código de
Normas?
Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de guias recolhidas do Funrejus estão em consonância com o disposto no Código
de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL
Os arquivos de declarações de operações imobiliárias estão em consonância com o disposto
no Código de Normas?
Sim
CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, EXPORTAÇÃO E DE
PRODUTOR RURAL
Os arquivos de cédulas estão em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
CANCELAMENTOS E ADITIVOS DE CÉDULAS
Os arquivos de cancelamentos e aditivos estão em consonância com o disposto no Código de
Normas?
Sim
COMUNICAÇÕES DE ABERTURA DE MATRÍCULA
Os arquivos de comunicações de abertura de matrícula estão em consonância com o disposto

no Código de Normas? Sim
CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS
Os arquivos das certidões negativas de débito estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
DEFENDICA CÂTICA DAMANICIPO A TRAVA CI DE CACIDO A IC
RETIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REGISTRAIS
Os arquivos das retificações administrativas registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
TÍTULOS LAVRADOS POR INSTRUMENTO PARTICULAR
THULOS LAVRADOS POR INSTRUMENTO PARTICULAR
Os arquivos dos títulos lavrados por instrumento particular estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCEDD A MENTEO
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste

relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das
determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente,
sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações: a) Pelos atos amostrados, não se constatou assinatura de atos pelo titular, mas tão somente seu substituto. Tendo em vista que é o titular o principal responsável pela serventia, não obstante poder delegar parte destas responsabilidades aos escreventes respectivos, deverá justificar o motivo pela sua total ausência de prática de atos.b) Relativamente ao Livro de Receitas e Despesas, verificou-se os lançamentos de "antecipação de emolumentos", irregularmente. Isto porque, conforme o disposto no Provimento 45 do CNJ, os emolumentos só podem ser lançados no Livro de Receitas e Despesas após a efetiva prática do ato e o recebimento definitivo das custas correspondentes. Assim, todo lançamento de pagamento provisório, bem como das eventuais devoluções relativas a este primeiro orçamento, conforme também disposto nesta citada normativa, devem ser escriturados no Livro de Depósito Prévio. Deverá assim, escriturar os livros em comento doravante seguindo estas orientações.c) Não obstante a regularidade dos comunicados ao juízo local, e dando conta das informações prestadas pelo FUNARPEN, verifica-se a ausência do retorno de informações de 1546 selos, os quais englobam o

período dos anos de 2014-2016. Deverá, assim, regularizar a situação, inclusive por meio de contato diretamente com o FUNARPEN.d) Deverá observar doravante que em todas as matrículas deverão constar expressamente se o imóvel é rural ou urbano. e) Observar também que, por amostragem da Matrícula 13.468, constou na descrição da especialidade objetiva do imóvel a descrição da benfeitoria nele construída, conforme se vê: "IMÓVEL: Uma casa de madeira, coberta de telhas (...)". Assim, não é tecnicamente correto descrever a benfeitoria do imóvel conjuntamente às demais descrições visando suprir a especialidade objetiva da matrícula. As benfeitorias devem ser descritas ou por meio de averbações, ou ao final da descrição da especialidade objetiva da matrícula recentemente aberta. Observar doravante.f) Deverá observar doravante todas as custas pagas pela parte deverão constar no texto dos atos praticados, especificadamente.g) Pela amostragem das averbações de construção, constatou-se a cobrança irregular pelos atos de arquivamento e prenotação. Frisa-se que no item II, da Tabela de Emolumentos, conta expressamente que tais atos estão inclusos no ato averbatório. Deverá justificar o ocorrido, realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado e realizar a devolução dos valores cobrados a maior.h) Pela amostragem das Consolidações da Propriedade decorrentes de Alienação Fiduciária, constatou-se a cobrança irregular dos emolumentos, uma vez que utilizou-se o item XIII, da Tabela, o qual se aplica a atos de registro. O item correto é o item II, "d". Deverá justificar o ocorrido, realizar levantamento de todos os atos similares do período correicionado e devolver os valores cobrados a maior conforme necessário.i) Pela amostragem das averbações de demolição, constatou-se a cobrança irregular pelos atos de arquivamento e prenotação. Frisa-se que no item II, da Tabela de Emolumentos, conta expressamente que tais atos estão inclusos no ato averbatório. Deverá justificar o ocorrido, realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado e realizar a devolução dos valores cobrados a maior.j) Deverá encerrar o livro manuscrito de Recepção de Títulos em uso o providenciar a abertura de novo informatizado.k) Deverá encerrar o livro manuscrito de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros em uso o providenciar a abertura de novo informatizado. Ressalta-se a orientação de que todos os arquivos da serventia possam ser exclusivamente digitais, com a devida comunicação deste fato ao juízo corregedor local. Ademais, as demais documentações também, uma vez digitalizadas e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, poderão ser mantidas apenas no digital. Observa-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 2 (dois) funcionários (contabilizando os Escreventes substitutos). Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.

Determinações:

I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 22 de junho de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça